

Proj. Lei nº 594/09



Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 30/06/2009



AO EXPEDIENTE  
Em 29 JUN 2009

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

30 JUN 2009

MENSAGEM N° 114, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Protocolo 147/09

Processo 145/09

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.146.629,69 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, do Ministério Público, até o montante de R\$ 1.146.629,69 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do saldo financeiro do exercício de 2008, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.146.629,69 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.146.629,69 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro indicado no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O superávit financeiro é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2008 apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Ronaldo".



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTA		
		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER</b>			<b>1.146.629,69</b>
29.012.03.122.1259.1347	FORTALECER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MPE/RO	3.3.90 4.4.90	0227 0227	100.000,00 356.629,69
29.012.03.126.1259.1391	READEQUAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.128.1259.2952	QUALIFICAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3.3.90	0227	190.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.146.629,69</b>